

TABELA 3 - 2018

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Recompe-MG	Emolumentos	ISSQN 2,5% Sobre Emolumentos Líquidos	Taxa de	Valor Final	Código	
	Brutos (B/C do Recompe-MG)	(Fundo de Compensação)	Líquidos (Recompe-MG já deduzido)		Fiscalização Judiciária	ao Usuário	Corregedoria	
1 – AVERBAÇÃO								
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	14,00	0,79	13,21	0,33	4,00	18,33	3101-3	
b) Para cancelamento de registro do protesto	16,00	0,91	15,09	0,38	5,00	21,38	3102-1	
2 - CERTIDÃO								
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	12,00	0,68	11,32	0,28	4,00	16,28	3201-1	
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:								
De 1 até 100	12,00	0,68	11,32	0,28	4,00	16,28	3203-7	
De 101 até 300	11,00	0,62	10,38	0,26	3,00	14,26	3204-5	
De 301 até 500	9,00	0,51	8,49	0,21	3,00	12,21	3205-2	
De 501 até 700	6,00	0,34	5,66	0,14	2,00	8,14	3206-0	
De 701 até 1.500	5,00	0,28	4,72	0,12	2,00	7,12	3207-8	
De 1.501 até 2.000	5,00	0,28	4,72	0,12	2,00	7,12	3208-6	
De 2.001 até 2.500	4,00	0,23	3,77	0,09	1,00	5,09	3209-4	
De 2.501 até 4.000	4,00	0,23	3,77	0,09	1,00	5,09	3210-2	
De 4.001 até 5.000	4,00	0,23	3,77	0,09	1,00	5,09	3211-0	
De 5.001 até 10.000	4,00	0,23	3,77	0,09	1,00	5,09	3212-8	
Acima de 10.000	4,00	0,23	3,77	0,09	1,00	5,09	3213-6	
3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO								
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	5,00	0,28	4,72	0,12	1,00	6,12	3301-9	
4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO								
a) Após o apontamento e antes da intimação.	12,00	0,68	11,32	0,28	4,00	16,28	3401-7	
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela								
Valor - R\$	Valor - R\$							
até 145,01	até 145,00	12,00	0,68	11,32	0,28	4,00	16,28	3441-3
de 145,01 até 215,01	até 215,00	18,00	1,02	16,98	0,42	6,00	24,42	3442-1
de 215,01 até 285,01	até 285,00	26,00	1,47	24,53	0,61	8,00	34,61	3443-9
de 285,01 até 350,01	até 350,00	33,00	1,87	31,13	0,78	10,00	43,78	3444-7
de 350,01 até 415,01	até 415,00	39,00	2,21	36,79	0,92	12,00	51,92	3445-4
de 415,01 até 480,01	até 480,00	46,00	2,60	43,40	1,09	14,00	61,09	3446-2
de 480,01 até 550,01	até 550,00	53,00	3,00	50,00	1,25	17,00	71,25	3447-0
de 550,01 até 635,01	até 635,00	61,00	3,45	57,55	1,44	19,00	81,44	3448-8
de 635,01 até 735,01	até 735,00	70,00	3,96	66,04	1,65	22,00	93,65	3449-6
de 735,01 até 835,01	até 835,00	81,00	4,58	76,42	1,91	25,00	107,91	3450-4
de 835,01 até 935,01	até 935,00	91,00	5,15	85,85	2,15	29,00	122,15	3451-2

de	935,01	até	1.050,00	102,00	5,77	96,23	2,41	32,00	136,41	3452-0
de	1.050,01	até	1.165,00	114,00	6,45	107,55	2,69	36,00	152,69	3453-8
de	1.165,01	até	1.307,50	127,00	7,19	119,81	3,00	40,00	170,00	3454-6
de	1.307,51	até	1.450,00	142,00	8,04	133,96	3,35	45,00	190,35	3455-3
de	1.450,01	até	1.650,00	159,00	9,00	150,00	3,75	50,00	212,75	3456-1
de	1.650,01	até	1.900,00	182,00	10,30	171,70	4,29	57,00	243,29	3457-9
de	1.900,01	até	2.200,00	210,00	11,89	198,11	4,95	66,00	280,95	3458-7
de	2.200,01	até	2.500,00	241,00	13,64	227,36	5,68	76,00	322,68	3459-5
de	2.500,01	até	2.800,00	252,00	14,26	237,74	5,94	79,00	336,94	3460-3
de	2.800,01	até	3.100,00	280,00	15,85	264,15	6,60	88,00	374,60	3461-1
de	3.100,01	até	3.500,00	314,00	17,77	296,23	7,41	99,00	420,41	3462-9
de	3.500,01	até	3.950,00	354,00	20,04	333,96	8,35	112,00	474,35	3463-7
de	3.950,01	até	4.450,00	399,00	22,58	376,42	9,41	126,00	534,41	3464-5
de	4.450,01	até	5.050,00	452,00	25,58	426,42	10,66	142,00	604,66	3465-2
de	5.050,01	até	5.800,00	536,00	30,34	505,66	12,64	169,00	717,64	3466-0
de	5.800,01	até	6.550,00	657,00	37,19	619,81	15,50	207,00	879,50	3467-8
de	6.550,01	até	7.400,00	769,00	43,53	725,47	18,14	242,00	1029,14	3468-6
de	7.400,01	até	8.250,00	863,00	48,85	814,15	20,35	272,00	1155,35	3469-4
de	8.250,01	até	9.200,00	962,00	54,45	907,55	22,69	303,00	1287,69	3470-2
de	9.200,01	até	11.000,00	1114,00	63,05	1050,95	26,27	351,00	1491,27	3471-0
	acima	de	11.000,00	1268,00	71,77	1196,23	29,91	399,00	1696,91	3472-8

5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

	Valor - R\$		Valor - R\$							
		até	145,00	12,00	0,68	11,32	0,28	4,00	16,28	3631-9
de	145,01	até	215,00	18,00	1,02	16,98	0,42	6,00	24,42	3632-7
de	215,01	até	285,00	26,00	1,47	24,53	0,61	8,00	34,61	3633-5
de	285,01	até	350,00	33,00	1,87	31,13	0,78	10,00	43,78	3634-3
de	350,01	até	415,00	39,00	2,21	36,79	0,92	12,00	51,92	3635-0
de	415,01	até	480,00	46,00	2,60	43,40	1,09	14,00	61,09	3636-8
de	480,01	até	550,00	53,00	3,00	50,00	1,25	17,00	71,25	3637-6
de	550,01	até	635,00	61,00	3,45	57,55	1,44	19,00	81,44	3638-4
de	635,01	até	735,00	70,00	3,96	66,04	1,65	22,00	93,65	3639-2
de	735,01	até	835,00	81,00	4,58	76,42	1,91	25,00	107,91	3640-0
de	835,01	até	935,00	91,00	5,15	85,85	2,15	29,00	122,15	3641-8
de	935,01	até	1.050,00	102,00	5,77	96,23	2,41	32,00	136,41	3642-6
de	1.050,01	até	1.165,00	114,00	6,45	107,55	2,69	36,00	152,69	3643-4
de	1.165,01	até	1.307,50	127,00	7,19	119,81	3,00	40,00	170,00	3644-2
de	1.307,51	até	1.450,00	142,00	8,04	133,96	3,35	45,00	190,35	3645-9
de	1.450,01	até	1.650,00	159,00	9,00	150,00	3,75	50,00	212,75	3646-7
de	1.650,01	até	1.900,00	182,00	10,30	171,70	4,29	57,00	243,29	3647-5
de	1.900,01	até	2.200,00	210,00	11,89	198,11	4,95	66,00	280,95	3648-3
de	2.200,01	até	2.500,00	241,00	13,64	227,36	5,68	76,00	322,68	3649-1
de	2.500,01	até	2.800,00	252,00	14,26	237,74	5,94	79,00	336,94	3650-9
de	2.800,01	até	3.100,00	280,00	15,85	264,15	6,60	88,00	374,60	3651-7

de	3.100,01	até	3.500,00	314,00	17,77	296,23	7,41	99,00	420,41	3652-5
de	3.500,01	até	3.950,00	354,00	20,04	333,96	8,35	112,00	474,35	3653-3
de	3.950,01	até	4.450,00	399,00	22,58	376,42	9,41	126,00	534,41	3654-1
de	4.450,01	até	5.050,00	452,00	25,58	426,42	10,66	142,00	604,66	3655-8
de	5.050,01	até	5.800,00	536,00	30,34	505,66	12,64	169,00	717,64	3656-6
de	5.800,01	até	6.550,00	657,00	37,19	619,81	15,50	207,00	879,50	3657-4
de	6.550,01	até	7.400,00	769,00	43,53	725,47	18,14	242,00	1029,14	3658-2
de	7.400,01	até	8.250,00	863,00	48,85	814,15	20,35	272,00	1155,35	3659-0
de	8.250,01	até	9.200,00	962,00	54,45	907,55	22,69	303,00	1287,69	3660-8
de	9.200,01	até	11.000,00	1114,00	63,05	1050,95	26,27	351,00	1491,27	3661-6
	acima	de	11.000,00	1268,00	71,77	1196,23	29,91	399,00	1696,91	3662-4
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável				5,00	0,28	4,72	0,12	1,00	6,12	3512-1

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

Nota II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

Nota III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

Nota IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

Nota V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

Nota VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.